Complementando as obrigações previstas na Resolução Previc nº 23/2023 relativas a aspectos ambientais, sociais e de governança, foi publicada a Portaria nº 728, em vigor desde 17/09/2026.

A principal novidade é a exigência de que as EFPC aprovem o Plano de Implementação dos critérios ASG nos Investimentos (“Plano ASG”), com conteúdo mínimo definido pela Portaria.

João Marcelo Carvalho, sócio do escritório Santos Bevilaqua Advogados.

Rafaela Gonçalves de Souza, advogada do escritório Santos Bevilaqua Advogados.
Mestre e Doutoranda em Direito.

Para as EFPC classificadas nos segmentos S1 e S2, o novo instrumento deverá ser aprovado até 30/06/2027. Já para as EFPC dos segmentos S3 e S4, o prazo para a aprovação do Plano ASG é 31/03/2028.

Isso significa que as EFPC podem deixar o tema para depois?

Não!

Desde 01/01/2026, data de entrada em vigor da Resolução Previc nº 26/2025, que alterou a Resolução Previc nº 23/2023, as EFPC estão em um período de transição que finalizará em 31/12/2027 para as EFPC S1/S2 e em 31/12/2028 para as EFPC S3/S4, conforme prazos fixados no art. 368-D da referida Resolução.

Espera-se que esse período de transição seja utilizado pelas EFPC para, ao longo dele, adequarem-se aos requisitos normativos.

Assim, a aprovação do Plano ASG não deve representar o início da transição. O novo instrumento deve ser utilizado para registrar as ações já em curso (no âmbito do diagnóstico inicial, que é um dos seus elementos mínimos) e para planejar ações futuras, por meio de um cronograma plurianual de implementação progressiva.

Recomenda-se que todas as EFPC, independentemente do segmento, já possam evidenciar, nos seus próximos Relatórios Anuais de Informações a serem publicados até abril de 2027, ações realizadas em 2026 voltadas ao cumprimento de seu compromisso ASG. Afinal, quando do encerramento do atual exercício já terá decorrido o primeiro ano do período de transição concedido pela norma.

(21.09.2026)